



## **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**PROCESSO N.º 08700.003709/2018-19**

**PRIMEIRO TERMO  
ADITIVO AO  
CONTRATO N.º 19/2019,  
CELEBRADO ENTRE O  
CONSELHO  
ADMINISTRATIVO DE  
DEFESA ECONÔMICA –  
CADE E A EMPRESA  
FUNDAÇÃO GETULIO  
VARGAS, POR  
INTERMÉDIO DE SEU  
INSTITUTO  
BRASILEIRO DE  
ECONOMIA-  
IBRE, PARA  
LICENCIAMENTO DE  
USO DO BANCO DE  
DADOS FGV DADOS  
PREMIUM PARA O  
CONSELHO  
ADMINISTRATIVO DE  
DEFESA ECONÔMICA.**

**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE**, AUTARQUIA FEDERAL, vinculada ao Ministério da Justiça, criada pela Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, com sede SEP/515 Conjunto D, Lote 4, Ed. Carlos Taurisano, CEP: 70770-504 - Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.418.993/0001-16, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Ordenadora de Despesa por Delegação, a Senhora **MARIANA BOABAID DALCANALE ROSA**, portadora do RG 23454206 - SSP/SC e inscrita no CPF sob o n.º 005.930.389-16, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1.º, inciso II, alínea "b" da Portaria CADE n.º 460, de 29 de dezembro de 2017, e a empresa **FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS**, por intermédio de seu Instituto Brasileiro de Economia - IBRE, pessoa jurídica de direito privado, de caráter técnico-científico e educativo, reconhecida de utilidade pública pelo Governo Federal, pelo Decreto s/n.º, de 27.05.92, publicado no D.O.U de 28.05.92, pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, por meio do Decreto n.º 39.714, de 11 de agosto de 2006, publicado no D.O.E de 14 de agosto de 2006, e pelo Município do Rio de Janeiro, pela Lei n.º 5.242, de 17 de janeiro de 2011, publicada no D.O.M de 18 de janeiro de 2011, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.641.663/0001-44,

com sede na Praia de Botafogo, nº 190, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Representada, neste ato por **RAPHAEL GONÇALVES DE CARVALHO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 202981353 DICRJ e do CPF n.º 100.824.597-62, abaixo assinado, doravante denominada FGV IBRE, devidamente qualificadas, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista o que consta no processo nº **08700.003709/2018-19**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, sujeitando-se as partes ao comando da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas pertinentes, observadas as cláusulas e condições seguintes.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato 09/2019, conforme especificações contidas no processo 08700.003709/2018-19.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1.** O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal, para a prorrogação, o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

**3.1.** As Cláusulas Segunda – Da Vigência e Quarta - Da Dotação Orçamentária, são alteradas para contemplar as seguintes novas redações:

### ***CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA***

*2.1. O prazo de vigência do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo vigência de 13/06/2020 a 13/06/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por período iguais e sucessivos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.*

### ***CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***

*4.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2020, sob a seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 145923 Fonte: 0100 Funcional Programática: 144222501528070001. Natureza de Despesa: 3.3.9.0.39.01 Plano Interno: CE999JBDADO, conforme Nota de Empenho 2020NE800259.*

## **CLÁUSULA QUARTA - DO DIREITO A REVISÃO CONTRATUAL**

**4.1.** Fica resguardado o direito da Contratada ao reajuste do Contrato, conforme Cláusula Sétima do Contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

**5.1.** Ficam ratificadas todas as cláusulas do **Contrato n.º 19/2019** não alteradas por este instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo Aditivo pelo meio eletrônico (Resolução nº 11 de 24 de novembro de 2014), para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Gonçalves de Carvalho, Usuário Externo**, em 03/06/2020, às 19:38, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Boabaid Dalcanale Rosa, Ordenador de Despesas**, em 04/06/2020, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Reis Alves de Oliveira, Testemunha**, em 05/06/2020, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Frederico Félix Carmona, Chefe de Serviço**, em 05/06/2020, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.cade.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cade.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0762889** e o código CRC **DD105A37**.